



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LEI Nº 470/2011

DATA: 09 de março de 2011

SÚMULA: Institui feriado Municipal no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, o Dia da Reforma, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras,
aos nove dias do mês de março de dois mil e onze.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal